Proc. 072/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.309 ***DE*** 21 ***DE*** junho ***DE*** 2002.

Ementa: Altera a redação do art. 3º da Lei nº2652/94.

Art. 1º - O inciso II do art. 3º da Lei nº2652 de 25 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

I - ...

II – O Município contribuirá com 30% (trinta por cento) do valor da cesta familiar ou tíquete alimentação adquirido pelo Servidor".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos advindos de Dotações Orçamentárias próprias do orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de junho de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 26/06/02.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020